



CARTA DO XVII ENCONTRO DO CODEJE

O COLÉGIO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS, no seu XVII Encontro Nacional, realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, após a deliberação de temas constantes da pauta, manifestou-se pela elaboração desta *Carta*, na qual se ressalta o importante papel de cada Escola Judiciária Eleitoral - EJE, no fortalecimento da difusão dos valores democráticos e da cidadania no país, especialmente pela promoção de políticas e projetos de amplitude nacional. Nesse sentido, extratam a necessidade de:

- 1) Dar ciência aos Tribunais Regionais Eleitorais sobre o planejamento nacional de capacitação em 2022, organizada pela EJE-TSE, em parceria com as demais EJEs, contendo 9 (nove) módulos; e sobre a necessidade e oportunidade de os Regionais indicarem tutores que deverão participar de curso de formação específico.

Cursos previstos:

- 1- Direito Digital e Mídias Sociais
- 2- Desinformação e Segurança da Urna
- 3- Registro de Candidatura
- 4- Ações Eleitorais
- 5- Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia
- 6- Inelegibilidade
- 7- Participação das Minorias
- 8- Prestação de Contas (anuais e de campanha)
- 9- Direito Penal Eleitoral

- 2) Oficiar à Diretoria Geral do Tribunal Superior Eleitoral para que explicita (via ofício-circular) a correta interpretação dada ao art. *art. 1º, §1, da* Resolução TSE n.º 23.545/2017, sobre o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, bem como do art. 2º, da Resolução TSE n.º 23.380/2012, que trata do pagamento de Adicional de Qualificação dos cursos promovidos pelas EJEs.

§ 2º Não serão consideradas ações de treinamento para fins de concessão do AQ:

I – aquelas em que o servidor atue como instrutor, organizador do evento, palestrante ou similares;

II – treinamentos em sistemas eleitorais ou corporativos, reuniões de trabalho e a participação em comissões ou similares;

III – elaboração de monografia ou artigo científico destinado à conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado e de tese para doutorado;

IV – participação em programa de reciclagem anual dos ocupantes do cargo efetivo das Carreiras de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário, Área Administrativa, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS);

V – ações de treinamento ministradas por servidor da Justiça Eleitoral, quando diretamente associadas ao processo eleitoral ou aos sistemas informatizados desenvolvidos pela Justiça Eleitoral e relativos às rotinas específicas desta Justiça especializada;

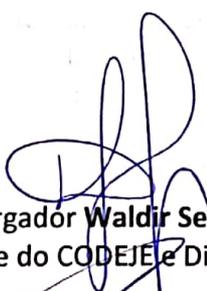
- VI – conclusão de curso técnico equivalente ao ensino médio;
- VII – conclusão de cursos de pós-graduação, de graduação, e sequenciais;
- VIII – conclusão de disciplinas, estágios, módulos ou similares de cursos de nível superior, pós-graduação ou ensino médio;
- IX – curso de língua estrangeira.

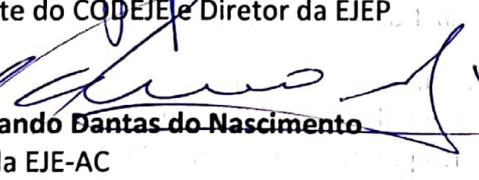
- 3) Adotar ações junto ao Tribunal Superior Eleitoral objetivando a atualização da Resolução TSE nº 23.620/2020, para o fim prever, reconhecer e regulamentar o Sistema EJE, com o acréscimo dos seguintes parágrafos no artigo 2º da citada Resolução: “§1º Para consecução desses objetivos, as escolas judiciárias eleitorais poderão atuar de maneira colaborativa, por meio do Sistema de escolas judiciárias eleitorais, compartilhando recursos pessoais, técnicos, orçamentários e resultados. §2º Para atuação sistematizada, as escolas judiciárias eleitorais poderão desenvolver em conjunto, regional ou nacionalmente, planos anuais de trabalho.” Neste contexto, está em elaboração minuta de acordo de cooperação científica e técnica nacional, que tem por objeto o fortalecimento do Sistema EJE. Após aprovação pela assessoria jurídica do TSE, o termo será encaminhado a todos os TRE's para ratificação.
- 4) Manifestar interesse junto ao TSE, de retomar o programa “Pacto pela Cidadania”.
- 5) Dialogar com o Presidente do COPTREL, sugerindo que o CODEJE tenha espaço de fala na reunião anual dos Presidentes de TRE.

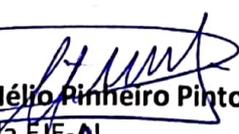
Assim, fazemos constar nesta Carta nossa intenção de obter, por parte daqueles que tenham acesso a este conteúdo e detenham possibilidades de contribuição, o apoio necessário às realizações das Escolas Judiciárias Eleitorais na busca da promoção da cidadania e do tão almejado fortalecimento da Democracia Brasileira.

São Luís - MA, 12 de novembro de 2021.

Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais


Desembargador **Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior**
Presidente do CODEJE e Diretor da EJE


Juiz **Armando Dantas do Nascimento**
Diretor da EJE-AC


Doutor **Hélio Pinheiro Pinto**
Diretor da EJE-AL


Juiz **Augusto César Gomes Leite**,
Diretor da EJE-AP

Juiz José Batista de Santana Jr
Vice-Diretor representando a EJE-BA



CORBT





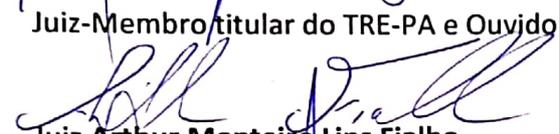

Desembargador Teófilo Rodrigues Neto
Diretor da EJE-DF



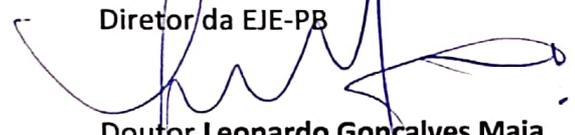
Juiza Lavinia Helena Macedo Coelho
Diretora da EJE-MA



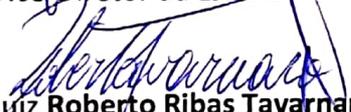
Juiz Edmar da Silva Pereira
Juiz-Membro titular do TRE-PA e Ouvidor, representando a Diretora da EJE-PA



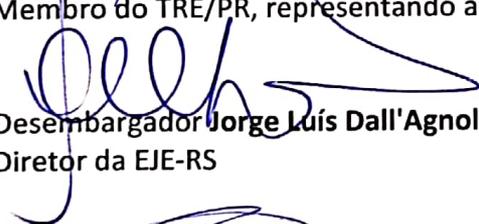
Juiz Arthur Monteiro Lins Fialho
Diretor da EJE-PB



Doutor Leonardo Gonçalves Maia
Vice-Diretor da EJE-PE



Juiz Roberto Ribas Tavararo
Membro do TRE/PR, representando a EJE-PR



Desembargador Jorge Luis Dall'Agnol
Diretor da EJE-RS



Doutor Marcos de Oliveira Pinto
Diretor da EJE-SE



Doutora Cristiane Regina Boechat Tose,
Diretora Executiva da EJE-TO



~~Juiz~~ - VICENTE LOPES - EJE/GO

